



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **Gabinete Vereador Wadih Mutran**

### **PROJETO DE LEI**

01 - PL  
01-0382/1996

Institui o Programa "Segurança em parques, praças e jardins municipais", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Segurança em parques, praças e jardins municipais" a ser promovido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - O programa instituído no artigo anterior será desenvolvido através da instalação de um posto de Guarda Civil Metropolitana, com a presença, durante as vinte e quatro horas do dia, de no mínimo um vigilante, em todos os parques, praças e jardins pertencentes ao Município de São Paulo.

Art. 3º - Fica permitido ao Poder Público promover formas de parceria com a iniciativa privada e com entidades representativas da sociedade para construção e a manutenção dos postos de vigilância criados pelo programa ora criado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.



# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar segurança e conforto aos frequentadores dos parques, jardins e praças municipais, assim como prevenir contra os depredadores que destroem na calada da noite o patrimônio público paulistano.

Melhorar a segurança é melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Desse modo, por trata-se de assunto de grande importância social, pedimos aos nossos Nobres Pares a imediata aprovação do presente Projeto de Lei.